

**ANEXO II DO PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO - 2023**  
**REGULAMENTO DE ATIVIDADES FORMATIVAS COMPLEMENTARES**  
**REGULAMENTO DAS ATIVIDADES FORMATIVAS COMPLEMENTARES DO CURSO DE DIREITO DA**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ**

**Considerando** as normativas do Ministério da Educação na regulação do curso de Direito e, em especial, a Resolução n.5, de 17 de dezembro de 2019, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional da Educação do Ministério da Educação;

**Considerando** a Resolução n. 70/04 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal do Paraná;

**Considerando** o processo de ajuste curricular conduzido no ano de 2022 na Faculdade de Direito e no Setor de Ciências Jurídicas da Universidade Federal do Paraná;

**O Colegiado do Curso de Direito**, no uso de suas atribuições previstas no art. 58, IV, da Resolução 181/85-CA, com base no caput e no § 2.º do art. 5.º da Resolução n.º 95-A/2015-CEPE, estabelece o Regulamento das Atividades Formativas Complementares do Curso de Direito, nos termos adiante estabelecidos:

**Art. 1º** As Atividades Formativas Complementares (AFC) são componentes curriculares destinados ao enriquecimento e complementação dos elementos de formação do graduando e serão destinadas à aquisição de conteúdos, habilidades e competências, dentro ou fora do ambiente acadêmico, que componham estímulos culturais, transdisciplinares e inovadores aos temas jurídicos.

**Art. 2º** As 150 (cento e cinquenta) horas de atividades complementares, obrigatórias para a integralização do currículo pleno do Curso de Graduação em Direito da Universidade Federal do Paraná, observando-se o disposto nesta Resolução, serão supervisionadas e avaliadas pela Coordenação do Curso de Direito do Setor de Ciências Jurídicas de Pesquisa e Extensão do Setor de Ciências Jurídicas.

**Parágrafo único.** as atividades a serem consideradas como AFC não podem se confundir com as atividades referentes à prática jurídica ou ao trabalho de conclusão de curso.

**Art. 3º** São consideradas AFC todas as seguintes atividades:

- I - disciplinas eletivas;
- II - estágios não obrigatórios;
- III - atividades de monitoria;
- IV - atividades de pesquisa;



- V - atividades de extensão;
- VI - atividades em educação a distância (EAD);
- VII - atividades de representação acadêmica;
- VIII - atividades culturais;
- IX - participação em seminários, jornadas, congressos, eventos, simpósios, cursos e atividades afins;
- X - participação no Programa Especial de Treinamento (PET);
- XI - participação em projetos ligados à licenciatura;
- XII - participação em Oficinas Didáticas;
- XIII - participação em Programas de Voluntariado Acadêmico;
- XIV - participação em programas e projetos institucionais; e
- XV – participação em Empresa Júnior reconhecida formalmente como tal pela UFPR.

**Parágrafo primeiro.** O Colegiado do Curso pode deliberar pela inclusão de novas espécies de AFC na forma da sua competência.

**Parágrafo segundo.** As AFC que forem realizadas em modalidade de Ensino à Distância estão limitadas a 20% do total de horas a serem cumpridas pelo aluno.

**Parágrafo terceiro.** Dentro do total de 150 (cento e cinquenta) horas de AFC o aluno deverá cumprir, ao menos, 48 (quarenta e oito) horas em Atividades Curriculares de Extensão III, IV e/ou V.

**Art. 4º.** O Curso de Direito contará com uma Comissão Permanente de Acompanhamento de Atividades Formativas, composta por membros indicados pelo Colegiado de Curso, com mandato de dois anos, permitida uma recondução.

**Parágrafo primeiro.** Cabe à Comissão Permanente de que trata o caput a aprovação e validação das AFC indicadas pelo aluno;

**Parágrafo segundo:** Na ausência ou impossibilidade de atuação da Comissão Permanente a que se refere o caput, cabe à Coordenação a deliberação sobre os temas de competência da Comissão.

**Art. 5º.** As AFC serão realizadas no decorrer do curso de graduação e farão parte do histórico escolar do aluno.

**Parágrafo primeiro:** as AFC serão registradas no histórico escolar do aluno pela Coordenação do Curso;

**Parágrafo segundo:** cabe ao aluno comprovar a realização da quantidade mínima de horas de AFC por declarações e certificados idôneos a tanto que especifiquem de forma suficiente a identidade do aluno, a natureza da atividade realizada, o período de realização e a carga horária envolvida.

**Parágrafo terceiro:** a comprovação de que trata o parágrafo anterior será realizada pelo aluno diante da Comissão Permanente de Acompanhamento de Atividades Formativas em até, no máximo, 90 dias da Colação de Grau.



**Art. 6º.** As AFC deverão ser cumpridas pelo aluno na forma indicada pela planilha que compõe o anexo a esta Resolução.

**Art. 7º.** Os casos omissos neste regulamento serão decididos pela Comissão Permanente de Acompanhamento de Atividades Formativas e, em grau de recurso, pelo Colegiado do Curso de Direito.

**Art. 8º.** Considera-se revogada a Resolução Setorial n. 27/97 do Conselho Setorial do Setor de Ciências Jurídicas da Universidade Federal do Paraná e demais disposições em contrário.

**Art. 9º.** O presente regulamento entra em vigor a partir do início do ano letivo de 2023 e terá validade apenas para as turmas que iniciarem o curso sob o Projeto Pedagógico aprovado em 2022.



**QUADRO DE NORMATIZAÇÃO PARA VALIDAÇÃO DAS ATIVIDADES FORMATIVAS  
COMPLEMENTARES DO CURSO DE DIREITO DA UFPR, CONFORME RESOLUÇÃO 70/04-CEPE**

| ATIVIDADE                                                                                                      | EXCLUSIVIDADE INSTITUCIONAL | LIMITE ANO | LIMITE CURSO |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|------------|--------------|
| DISCIPLINAS ELETIVAS                                                                                           | SIM                         | 30         | 60           |
| ESTÁGIOS NÃO OBRIGATÓRIOS                                                                                      | NÃO                         | 60         | 60           |
| ATIVIDADES DE MONITORIA                                                                                        | SIM                         | 30         | 60           |
| ATIVIDADES DE PESQUISA                                                                                         | SIM                         | 30         | 60           |
| PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS                                                                                          | NÃO                         | 15         | 30           |
| PUBLICAÇÃO DE RESUMOS                                                                                          | NÃO                         | 5          | 10           |
| ATIVIDADES EM PROGRAMAS E PROJETOS DE EXTENSÃO                                                                 | SIM                         | 30         | 60+48        |
| ATIVIDADES DE REPRESENTAÇÃO ACADÊMICA                                                                          | SIM                         | 20         | 40           |
| ATIVIDADES CULTURAIS                                                                                           | NÃO                         | 20         | 20           |
| PARTICIPAÇÃO EM SEMINÁRIOS, JORNADAS, CONGRESSOS, EVENTOS, SIMPÓSIOS, CURSOS E ATIVIDADES AFINS                | NÃO                         | 30         | 60           |
| PARTICIPAÇÃO NA ORGANIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS, JORNADAS, CONGRESSOS, EVENTOS, SIMPÓSIOS, CURSOS E ATIVIDADES AFINS | SIM                         | 10         | 20           |
| PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA ESPECIAL DE TREINAMENTO (PET)                                                         | SIM                         | 20         | 60           |
| PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMAS DE VOLUNTARIADO ACADÊMICO                                                            | SIM                         | 20         | 40           |
| PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMAS E PROJETOS INSTITUCIONAIS                                                            | SIM                         | 20         | 40           |
| PARTICIPAÇÃO EM EMPRESA JÚNIOR RECONHECIDA FORMALMENTE COMO TAL PELA UFPR                                      | SIM                         | 20         | 20           |

- As Atividades Formativas Complementares (AFC) que forem realizadas em modalidade de Ensino à Distância (*EaD*) estão limitadas a 20% do total de horas a serem cumpridas pelo aluno.
- Dentro do total de 150 (cento e cinquenta) horas de AFC o aluno deverá cumprir, ao menos, 48 (quarenta e oito) horas em Atividades Curriculares de Extensão III, IV e/ou V.

